



EDITAL/PROEN Nº022/2019

A Pró-Reitoria de Ensino abre inscrições para o Curso de Licenciatura em Letras Inglês no campus de Ibirama do programa de bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES, a alunos de acordo com o Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Portaria nº 09/2009.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o **Curso de Licenciatura em Letras Inglês**, do programa de bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior-FUMDES, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, e o Art. 4.o do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, Portaria nº 09/2009, a ser desenvolvido em Ibirama (SC), em convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Planejamento de Políticas e Planejamento Educacional.

2. VAGAS

2.1 As vagas previstas no Programa são para 35 (trinta e cinco) alunos (no campus).

3. CUSTOS

3.1 Os alunos inscritos e selecionados no **Curso Licenciatura em Letras Inglês**, terão garantida bolsa de estudo integral pelo prazo de duração do curso, desde que cumpram os critérios deste edital e da legislação.

4. DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DE OFERTA

4.1 O **Curso Licenciatura em Letras Inglês**, terá duração de 08 (oito) semestres letivos, num total de 154 créditos e 2.840 horas presenciais.

4.2 **As aulas serão ministradas de segunda a sexta (regime regular), no período noturno, com estudos intensivos nos meses de fevereiro ou julho.**

Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13 - Jardim América, Rio do Sul - SC
CEP: 89.160-932 | www.unidavi.edu.br | (47) 3531-6000



5. HABILITAÇÃO AO PRESENTE EDITAL

5.1 Poderão candidatar-se ao presente Edital:

- a) Quem tiver cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em instituição Privada, com bolsa integral.
- b) O (a) candidato (a) deverá residir, no mínimo há 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.
- c) Ser prioritariamente professor em exercício nos sistemas públicos de ensino no território catarinense, sem formação em licenciatura.
- d) Não ter qualquer pendência financeira com a Fundação UNIDAVI.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 para concorrer à bolsa de estudo do Curso de Licenciatura em Letras Inglês pelo programa UNIEDU/FUMDES, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) histórico escolar completo do Ensino Médio cursado:
 - na Rede Pública;
 - em Fundação Educacional gratuita;
 - em Instituição Privada com comprovação de bolsa de estudo integral; ou
 - na Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC com declaração da Coordenadoria Regional de Educação atestando que na época, não havia escola pública de Ensino Médio no Município.
- b) residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.

6.2 Terão prioridade na seleção de professores em exercício nos sistemas públicos de ensino no território catarinense, sem formação em licenciatura.

6.3 Para a inscrição no curso de Licenciatura UNIEDU/FUMDES, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) cópia do histórico do ensino médio e certificado;
- b) declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada de ensino;
- c) comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;
- d) cópia impressa do Cadastro de solicitação de bolsa de estudos no UNIEDU;
- e) termo de compromisso assinado em que o candidato assume responsabilidade prevista no Art. 11 da Lei Complementar N° 407/2008 e no inciso V do Art. 9° do Decreto N° 2.672/2009;

Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13 - Jardim América, Rio do Sul - SC
CEP: 89.160-932 | www.unidavi.edu.br | (47) 3531-6000

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.



- f) comprovante de residência; e
- g) certidão de nascimento.

6.4 O candidato que atua como docente deverá apresentar declaração de tempo de atuação como professor nos sistemas públicos de ensino no território catarinense;

6.5 Se exceder o número máximo de vagas, para o recebimento de bolsas será feita a classificação seguindo, respectivamente, os seguintes critérios:

- a) índice de carência emitido pelo Cadastro UNIEDU;
- b) tempo de atuação como docente em escola pública; e
- c) a maior média ordinária no ensino médio, conforme histórico escolar.

6.6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.6.1 Realizar o cadastro no Site UNIEDU/FUMDES de solicitação de bolsa: - <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>

- Entrar na seguinte descrição: Para realizar seu Cadastramento/Recadastramento no segundo semestre de 2019. [CLIQUE AQUI!](#)
- Impressão do cadastro de solicitação de bolsa entrega de documentos.

6.6.2 A **'Inscrição'** poderá ser feita pelo interessado ou procurador devidamente habilitado na **Secretaria da Unidade do Sesi Ibirama (SC)**, mediante o preenchimento do requerimento de inscrição, no período de:

• **Locais das Inscrições**

Local da inscrição	Endereço	Período	Horário
Setor de Processos Seletivos	Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13 - Jardim América	05/07/2019 a 23/07/2019	13h30min. às 21h.
Secretaria do Campus de Ituporanga (SC)	Rua Pedro Lino Gesser, n. 60 - Gabiroba	05/07/2019 a 23/07/2019	13h30min. às 21h.
Secretaria do Campus de Taió(SC)	Rua Prefeito Augusto Purnhagen, 835 - Boa Vista	05/07/2019 a 23/07/2019	13h30min. às 21h.
Secretaria do Campus de Presidente Getúlio (SC)	Rua Curt Hering, 3.355 - Rio Ferro	05/07/2019 a 23/07/2019	13h30min. às 21h.
Secretaria da Unidade do Sesi - Ibirama	Rua 15 de novembro, n. 234. Unidade do Sesi - Ibirama - Centro - SC - CEP 89.140-000	05/07/2019 a 23/07/2019	13h30min. às 21h.

6.7 REQUERIMENTO

6.7.1 Para efetuar a inscrição, o candidato, sob sua inteira responsabilidade, deverá:

- a) Preencher corretamente e sem rasuras todos os campos do requerimento de inscrição.

Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13 - Jardim América, Rio do Sul - SC
CEP: 89.160-932 | www.unidavi.edu.br | (47) 3531-6000



- b) Apresentar cópia de um dos seguintes comprovantes de residência (conta de água, luz ou telefone; declaração do Imposto de Renda; declaração do Imposto Territorial Rural; documento particular, desde que possua firma reconhecida em cartório ou protocolo mecânico da data exigida, ou, ainda, outro documento público idôneo), no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.
- c) Apresentar certificado e histórico escolar do Ensino Médio (devidamente assinado e carimbado).
- d) Comprovação da bolsa integral se tiver cursado o ensino médio em instituição privada.

7 OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

7.1 São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a) Cursar com assiduidade e aproveitamento o Curso de Licenciatura, sendo que em situações de reprovação em mais de uma disciplina, por semestre, e de trancamento ou desistência do curso, serão excluídos do Programa.
- b) Firmar contratos individuais com a Fundação UNIDAVI.
- c) Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos.
- d) Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado.
- e) Restituir à IES, conseqüentemente à Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
 - não-cumprimento do compromisso firmado;
 - desistência do curso, sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES em que está matriculado.
- f) O não-cumprimento das responsabilidades previstas, neste edital, implicará no automático cancelamento da bolsa.

8 PERÍODO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos inscritos será realizada nas seguintes datas:

- a) **24 de julho de 2019**: recebimento e análise das inscrições dos candidatos.
- b) **25 de julho de 2019**: publicação da relação de candidatos habilitados, no *site* da UNIDAVI, em murais específicos da Unidade do Sesi em Ibirama (SC).

— Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí —

Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13 - Jardim América, Rio do Sul - SC
CEP: 89.160-932 | www.unidavi.edu.br | (47) 3531-6000



9 CONDIÇÕES PARA EFETUAR A CONSOLIDAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1 Ter sido classificado na seleção.

9.2 Atender ao que está previsto no item 5, deste edital.

<i>Local da Matrícula</i>	<i>Endereço</i>	<i>Período</i>	<i>Horário</i>
Secretaria Da Unidade do Sesi	Rua 15 de novembro, n. 234. Unidade do Sesi – Ibirama – Centro – SC - CEP 89.140-000	26/07/2019	13h30min. às 21h.

10 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA

10.1 Para a realização da matrícula, o candidato deverá trazer os seguintes documentos originais na secretaria da Unidade do Sesi em **Ibirama (SC)**, sem custos:

- a) Diploma ou certificado do Ensino Médio, devidamente datado e registrado com o número de reconhecimento da Instituição e do curso.
- b) Histórico escolar do Ensino Médio, devidamente datado e registrado com o número de reconhecimento da Instituição e do curso.
- c) Certidão de nascimento ou casamento.
- d) Cédula de identidade. Para as mulheres, a certidão de casamento e cédula de identidade deverão ter nomes completos e iguais.
- e) CPF do candidato.
- f) Comprovante de vacinação contra rubéola (mulheres de 12 a 40 anos, Lei n. 10.196/SC de 24/07/1996).
- g) Comprovante de residência.
- h) Título de eleitor.
- i) Certificado de reservista (homens).
- j) Comprovante de efetivo exercício da docência nos sistemas públicos de ensino, se for professor em exercício.
- k) Termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 407/08.

11 INÍCIO DAS AULAS

11.1 As aulas terão início no dia **29 de julho de 2019**.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato (ou seu procurador), que **NÃO** realizar a matrícula na data citada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados, **PERDERÁ O DIREITO À VAGA** e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

———— **Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí** ————

Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13 - Jardim América, Rio do Sul - SC
CEP: 89.160-932 | www.unidavi.edu.br | (47) 3531-6000



12.2 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência de estudos, expedido pelo órgão competente.

12.3 Matrícula por procuração: o procurador deverá ser maior de 18 anos e apresentar fotocópia de RG e CPF. A procuração deverá ter firma reconhecida e ser apresentada na sua forma original ou fotocópia autenticada, em cartório de títulos e documentos.

12.4 A matrícula será efetuada por semestre, de acordo com os ordenamentos institucionais.

12.5 O candidato deverá matricular-se em todas as disciplinas oferecidas no semestre.

12.6 Não serão aceitas cópias de documentos emitidas em *fac simile*.

12.7 No caso de reprovação, o aluno poderá efetuar sua matrícula na(s) respectiva(s) disciplina(s) equivalente(s) em outros cursos da instituição, se a(s) disciplina(s) for(em) oferecida(s) e existir vaga, assumindo o dever de efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço educacional recebido, oportunidade em que deverá observar o que dispõe o artigo 5.º da Lei n. 9.870/99.

12.8 O candidato com necessidades educacionais especiais (auditivas, visuais, físicas e/ou outras), deverá solicitar ao NOPNE os recursos especiais de que necessitar, comprovando a condição com apresentação de laudo médico, cujo deferimento ocorrerá se efetivamente for constatada a necessidade.

12.9 Por tratar-se de programa e convênio específicos, não serão admitidos trancamento de matrícula e transferências.

12.10 O cumprimento de turma especial, provas de suficiência, se houver, serão custeados pelo aluno, de acordo com os valores estabelecidos nos cursos de graduação da UNIDAVI.

12.11 Não serão admitidas transferências externas de alunos para os cursos pertencentes a este edital.

12.12 O candidato ou seu procurador ao assinar, no ato da matrícula, o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Adesão, indica que leu e compreendeu as disposições contratuais e que se compromete a respeitar todas as normas específicas, regimentais ou estatutárias da UNIDAVI.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

12.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Edital/PROEN nº 017/2019.

Rio do Sul, 09 de julho de 2019.


CHARLES ROBERTO HASSE
Pró-Reitor de Ensino



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED
Diretoria de Planejamento e Políticas Educacionais
Rua Antônio Luz, 111 – Centro – Florianópolis/SC

TERMO DE COMPROMISSO UNIEDU/FUMDES/2019

(Nome do Curso)

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, Identidade nº _____, CPF: _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso _____, em nível de graduação na Instituição: _____, com sede na cidade de _____ UF _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do FUMDES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso seja selecionado, a respeitar as seguintes cláusulas:

I - não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsas oriunda de recursos públicos;

II - cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;

III - durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES em que está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico; e

IV - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
a) não cumprimento do compromisso firmado; e
b) por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES em que está matriculado.

O não cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo implica automático cancelamento da bolsa, conforme previsto no Art. 11, do anexo III, do Decreto N° 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado N° 18.704.

Assinatura do(a) bolsista:

Local de data:

Assinatura do responsável da IES: